

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS)  
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10, atualizada)  
Lei Complementar nº 123, de 2006: Exclusivos para ME/EPP/COO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016  
Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa**, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Ordem Interna nº. 043/2015 MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.540 de 09 de outubro de 2015; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão: 02 / 06 /2016  
Horário: 08h30min horas (horário de Brasília)  
Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – UASG 240125  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. 9 de Janeiro),  
CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3232 / 3182-3222**

**E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br)**

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente certame é o Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à Manutenção da Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG, com entrega eventual e parcelada a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## 2. DO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG (UASG 240125). Durante a fase de Intenção de Registro de Preços-IRP **não foi manifestado interesse de outro órgão da Administração Pública Federal em participar deste SRP.**
- 2.2. **A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens.**
- 2.3. **Este Edital encontra-se em conformidade com o Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, que estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2016, do total dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Conforme a Intenção de Registro de Preços (IRP) acostada na instrução processual deste certame ficou evidenciada que não houve a participação de outros órgãos da administração pública interessados em participar da licitação na qualidade de Órgão Participante, razão pela qual a IRP foi considerada com "situação deserta".
- 3.2. Em conformidade com o recente Acórdão do TCU 1297/2015-Plenário TC 003.377/2015-6, a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) **é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços (grifo nosso).**
- 3.3. **Assevera ainda o TCU no Acórdão 1297/2015-Plenário, que a previsão do "carona" no Edital, sem que haja justificativa para inclusão dessa possibilidade, fere o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos (grifo nosso).**
- 3.4. Assim, este edital de licitação, não contemplará a possibilidade de adesão à Ata por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 4.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão "desenvolvimento nacional sustentável" ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 4.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.
- 4.3. Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou que possam ser reciclados posteriormente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e acompanhados de Certificado por lote pelas ISO 9001 e ISO 14001, emitido no ato da entrega do produto.
- 4.6. **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital), onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1.Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **destaca-se que a participação será exclusivamente às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 6.2.Os participantes do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 6.3.**Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123 de 2006.**
- 6.4.**Em relação aos itens do Grupo 03 constante no Termo de Referência, serão todos reservados para aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, cumprindo assim a destinação do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) exigidos pelo Decreto nº 8.473/2015 de 01/06/2015.**
- 6.5.**Caso este Pregão Eletrônico, no dia da abertura das propostas, NÃO apresente participantes enquadrados no Art. 1º § 1º do Decreto nº 8.473/2015, e com base no Princípio da Eficiência Administrativa, TODO OS ITENS constantes do Grupo 03 serão destinados às demais MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 6.6.Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) declarados suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
  - c) entidades empresariais estrangeiras
  - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - e) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.7.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que conhece e está de acordo com Decreto 8.473 de 22 de Junho de 2015 que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2016: "...Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de Gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP.

## **7. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

7.1. Em conformidade com o Artigo 9º Inciso II do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, será concedido prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequenos portes sediadas local ou regionalmente até o limite 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA**

8.1.O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.**

8.3.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário do item;
- A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.7.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

8.8.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.**

- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.15. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 9.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado.
- 9.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 10.3. O licitante qualificado com produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184 inciso V sob pena de desclassificação.
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, marca, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 10.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 10.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 11.6. **Habilitação jurídica:**
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso microempreendedor individual de responsabilidade limitada - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.com.br](http://www.portaldoempreendedor.com.br);
  - Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das**

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; e em conformidade com Decreto nº 8.473/2015.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**11.7 Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**11.8. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação **de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- b) **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital)**, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.

**11.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício**

**11.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade (“Enviar anexo”) disponível no sistema Comprasnet, ou via email [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br), no prazo de 120 (cento e vinte) MINUTOS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;**

**11.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

**11.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**11.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**11.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com reabertura da sessão pública.**

**11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

- 11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 16.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para Aceitar/Retirar o Termo de Contrato.
- 17.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fornecedor registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro o prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **18. DO PREÇO**

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$
- EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato da ata de registro de preços;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal e trabalhista;
- h) não mantiver a proposta.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br), ou [dilsonjunior@museu-goeldi.br](mailto:dilsonjunior@museu-goeldi.br), ou ainda por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Compras/Licitações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
  - ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
  - ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 17 de maio de 2016.

**Nilson Gabas Junior**  
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi  
Portaria nº 1239/2013-MCTI

**Dilson A. de Araujo Junior**  
Pregoeiro Designado  
Ordem Interna nº 043/2015-MPEG

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016**  
**Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à Manutenção da Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG, com entrega eventual e parcelada a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Museu Paraense Emílio Goeldi é uma instituição de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação do Brasil, tem suas atividades distribuídas entre a pesquisa, incluindo a formação e conservação de acervos científicos, a comunicação científica e a formação de recursos humanos.

Uma das bases físicas do MPEG é a Estação Científica Ferreira Penna (ECFPn), Centro de Pesquisa localizado na Floresta Nacional de Caxiuanã a 400Km de Belém, localizada nos municípios paraenses de Melgaço e Portel. Esta Base Física, tem aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup> de área construída, possui infraestrutura com laboratórios, residências, apartamentos, auditório, cozinha industrial, embarcações, além de Casa de Força para geração de energia elétrica.

A ECFPn, tem uma estimativa anual de 840 visitantes, dentre estes pesquisadores, técnicos, alunos do ensino fundamental, médio, graduação e pós-graduação, inclusive visitantes de outras instituições nacionais e internacionais que utilizam a Base Física para desenvolver suas atividades de pesquisas científicas, visitas ecológicas ou cursos de campo. Além desse público durante o mês de Outubro, por ocorrência da Olimpíada de Ciência na FLONA de Caxiuanã, reúne-se aproximadamente 300 (trezentas) pessoas entre Oficineiros, Professores e Alunos de 10 (dez) comunidades, além de voluntários.

Ressaltamos que o complexo da Estação Científica apóia pesquisas em diversas áreas de conhecimento, treinamentos e visitas orientadas. Também visa contribuir para o fortalecimento dos programas de pesquisas ecológicas e sociais de longa duração, difusão do conhecimento pela comunicação, formação de recursos humanos em níveis de graduação e pós-graduação e inclusão social da população residente no entorno da Floresta Nacional de Caxiuanã.

Assim justifica-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas de alimentação para atender funcionários do quadro permanente, pesquisadores, bolsistas, estagiários e visitantes que desenvolvem atividades nesta Base Física do MPEG.

As especificações para o fornecimento dos gêneros alimentícios à ECFPN estão bem definidas no Termo de Referência, sendo produtos de uso bastante comum no mercado podendo, portanto, ser licitado na Modalidade Pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. A contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1- De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

3.2- As especificações para o fornecimento, incluindo entrega, estão dentro dos padrões de qualidade capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005;

3.3- Os materiais a serem fornecidos, estão objetivamente definidos pelo Termo de Referência, que está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº. 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA

##### GRUPO 01 - NÃO PERECÍVEIS E ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VLR UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Refinado	KG	353155	400	800		
2	Adoçante Líquido 100ml	VIDRO	236196	25	50		
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	PACOTE	400920	200	380		
4	Amido de milho (pacote 500g)	PCTE	217003	200	380		
5	Arroz Branco tipo 1	KG	217008	450	900		
6	Azeite de oliva extra virgem (vidro c/500ml)	VIDRO	216983	25	45		
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	218019	170	340		
8	Biscoito doce tipo Maria (emb. de 400g)	PCTE	232236	250	500		
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (emb. de 400g)	PCTE	232930	250	500		
10	Café moído embalado a vácuo (embalagem 250 g)	PCTE	217366	400	800		
11	Catchup (emb. de 390g)	VIDRO	258192	140	280		
12	Champignon inteiro em conserva(peso liq 200g)	VIDRO	223028	140	280		
13	Coco ralado adocicado (emb. de 100g)	PCTE	225698	140	280		
14	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	KG	226326	30	60		
15	Creme de cebola (emb. de 1 kg)	PCTE	316031	40	80		
16	Creme de Leite (emb. de 200g)	UND	5711	300	600		
17	Ervilha em conserva (emb. de 200g)	LATA	114529	170	340		
18	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	KG	217200	150	300		
19	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	PACOTE	100161	140	280		
20	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCTE	241285	120	240		
21	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	99406	300	580		
22	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	KG	244498	140	280		
23	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	233587	320	640		
24	Feijão Preto Tipo 1	KG	217213	200	400		
25	Fermento biológico para pão (500g)	PCTE	229197	40	80		
26	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCTE	3271	40	80		
27	Gelatina em pó sabores variados (emb. de 30g)	PCTE	236290	70	140		
28	Gelatina em pó sem sabor (emb. de 24g)	PCTE	273995	70	140		
29	Goiabada (lata de 600g)	UNIDADE	242995	210	420		
30	Granulado de chocolate (emb. de 150g)	PCTE	308247	120	240		
31	Leite condensado (bem. de 395 g)	UND	68683	240	480		
32	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	7765	200	400		
33	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	LATA	150662	180	360		
34	Macarrão Tipo Spaguetti c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	259668	220	440		
35	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	217244	120	240		
36	Macarrão Tipo Gravata c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	369028	120	240		
37	Maionese Tradicional (emb. de 500g)	VIDRO	326927	120	240		
38	Massa para Lasanha (emb. de 500g)	PCTE	368963	120	240		
39	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCTE	217243	120	240		
40	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	223106	170	340		
41	Molho de pimenta (150ml)	VIDRO	233565	20	40		
42	Molho de soja shoyo (emb. de 900ml)	GARRAFA	228769	90	180		
43	Molho de tomate tradicional (emb. de 340g)	PCTE	258192	100	200		
44	Molho para salada limão (emb. de 236ml)	VIDRO	150510	90	180		
45	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	244364	200	400		
46	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UND	221316	25	50		

47	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	233708	30	60		
48	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	232826	30	60		
49	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PACOTE	245598	120	240		
50	Queijo Parmesão ralado (emb. de 100g)	PCTE	216801	120	240		
51	Sal refinado iodado	KG	9008	40	80		
52	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	LATA	223080	140	280		
53	Tempero cominho moído (emb. de 100g)	PCTE	233813	90	180		
54	Tempero Louro (emb. de 100g)	PCTE	340580	90	180		
55	Tempero orégano (emb. de 100g)	PCTE	218083	90	180		
56	Tempero pimenta do reino moída (emb. de 100g)	PCTE	218088	90	180		
57	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	217093	120	240		
58	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	256065	170	340		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>							<b>R\$ 75.695,15</b>

**GRUPO 02 - CARNES & FRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VLR UNIT ESTIMADO	TOTAL
59	Bacon suíno fatiado (embalados a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	95419	70	140		
60	Carne bovina – Alcatra (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	216516	450	840		
61	Carne bovina – Bisteca (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	313586	200	400		
62	Carne bovina – Coxão Duro (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	328292	270	540		
63	Carne bovina – Ossobuco (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	216604	200	400		
64	Carne bovina - Picadinho/músculo (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	250197	175	350		
65	Charque bovino traseiro (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	279429	175	350		
66	Frango congelado Coxa (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	385458	420	840		
67	Frango congelado Peito c/ Osso (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	248093	420	840		
68	Frango congelado Sobrecoxa (embalados a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	406405	420	840		
69	Linguiça Tipo Calabresa Defumada (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	250040	110	220		
70	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	Pote	259755	240	480		
71	Peixe – Dourada - Filé ou em Posta sem cabeça (embalados a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	295789	150	300		
72	Peixe – Pescada – Filé (embalados a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	303843	200	400		
73	Polpa de Fruta - Abacaxi (emb de 01kg)	KG	103098	70	140		
74	Polpa de Fruta - Acerola (emb de 01 kg)	KG	103098	70	140		
75	Polpa de Fruta - Cupuaçu (emb de 01kg)	KG	103098	70	140		
76	Polpa de Fruta - Taperebá/Cajá (emb de 01 kg)	KG	103098	70	140		
77	Presunto Suíno Cozido (a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	413099	50	90		

78	Requeijão Cremoso Tradicional Bisnaga de 400g	UND	298738	120	240		
79	Queijo Mussarela ( a vácuo, etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	253993	50	90		
80	Salsicha tipo Hotdog (frango) (embalada a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	255941	90	180		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>							<b>R\$ 122.223,20</b>

**GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VLR UNIT ESTIMADO	TOTAL
81	Abacate – tipo manteiga	KG	224408	190	380		
82	Abóbora tipo Japonesa	KG	228716	140	280		
83	Alho Roxo em cabeças	KG	224434	30	60		
84	Banana prata	KG	224404	350	700		
85	Batata Inglesa – escovada	KG	228445	420	840		
86	Cebola tipo branca	KG	233870	250	500		
87	Cenoura	KG	226263	260	520		
88	Chuchu	KG	275020	140	280		
89	Feijão verde - vagem	KG	97233	120	240		
90	Goiaba Vermelha	KG	250033	200	400		
91	Laranja tipo pera	KG	224387	260	520		
92	Limão thaiti	KG	224418	370	740		
93	Macaxeira/Aipim (com casca)	KG	342770	140	280		
94	Mamão papaya	KG	274432	250	500		
95	Maracujá	KG	224416	200	400		
96	Melancia	KG	224410	325	650		
97	Melão	KG	224390	250	500		
98	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	CUBA	236607	300	600		
99	Pepino	KG	228448	140	280		
100	Pimentão Verde	KG	228762	140	280		
101	Pimentinha Verde	KG	228761	120	240		
102	Repolho Verde	KG	231825	250	500		
103	Tomate	KG	97101	250	500		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 03</b>							<b>R\$ 61.326,00</b>

**4.1 O gasto total estimado com a execução do contrato é de R\$ 259.244,35 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

**5. DA APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 8.473/2015**

- 5.1 O Decreto nº 8.473 de 22 de junho de 2015, que estabelece que a partir de 1º de janeiro de 2016, do total dos recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP.
- 5.2 Assim, em conformidade com Decreto nº 8.473/2015, **FICA ESTIPULADA QUE O GRUPO 03- HORTIFRUTIGRANJEIROS, SERÁ DESIGNADO para aquisição junto aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP.**
- 5.3 Caso o Pregão Eletrônico, no dia da abertura das propostas, **NÃO apresente participantes enquadrados no Art. 1º § 1º do Decreto nº 8.473/2015, e com base no Princípio da Eficiência Administrativa, TODOS ITENS CONSTANTES DO GRUPO 03-HORTIFRUTIGRANJEIROS SERÃO DESTINADOS ÀS DEMAIS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**



## **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 **Será de até 30 (trinta) dias corridos o prazo de início da execução contratual**, que se iniciará após Emissão de Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU-Diário Oficial da União.
- 6.2 A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) **um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Requisição ou Pedido de Entrega emitida por email e/ou fax**, para fornecer os produtos solicitados no local indicado pela ECFPn.
- 6.3 **Os pedidos de fornecimento serão emitidos em períodos quinzenais ou mensais**, no entretanto poderão sofrer alteração mediante a conveniência/necessidades da ECFPn e disponibilidade orçamentária do MPEG.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 8.1. Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.
- 8.2. Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.
- 8.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 9.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade, conter (quando da obrigatoriedade) o carimbo do SIF – Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura e somente serão aceitos (no caso dos não perecíveis) os que estiverem com 06 (seis) meses antes da data de vencimento de sua validade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um funcionário do MPEG. Caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATADA, no próximo pedido, sem nenhum ônus adicional;
- 9.2 **A entrega dos produtos deverá ser feita quinzenalmente ou mensalmente, em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação prévia da Chefia do Serviço ou Servidor lotado na ECFPn;**
- 9.3 **A quantidade e o tipo do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da Chefia do Serviço da ECFPn, o que será informado à contratada no ato da solicitação do pedido;**
- 9.4 **Todos os alimentos do grupo carnes & frios deverão estar embalados preferencialmente a vácuo (com exceção para os itens manteiga, queijo e frango) e congelados, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação/embalagem e validade do produto, para efetivação de controle e conferência do material recebido;**
- 9.5 Os gêneros do grupo hortifrutigranjeiros deverão apresentar bom aspecto visual e serem adquiridos com no máximo 12 (doze) horas antes do despacho para o município de Breves e/ou Portel, preservando, assim, sua qualidade. Deverão ser utilizadas embalagens resistentes de plástico ou similar do tipo engradado (basquetas) para o transporte e acondicionamento destes gêneros que deverão ser embalados separadamente, conforme a sua natureza.
- 9.6 O MPEG recomenda que o item farinha d'água comum seja adquirido, preferencialmente, junto às comunidades residentes na Floresta Nacional de Caxiuanã e no seu entorno, sempre que a comunidade garantir que pode oferecê-lo em quantidade suficiente e produzi-lo de acordo com a legislação ambiental vigente, como forma de estimular o associativismo e a microeconomia local;
- 9.7 **Os produtos serão entregues na Base de Apoio da ECFPn, localizada na passagem 30 de Novembro, nº 2738 Beira Mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, no Município de Breves - Pará, fone: (91) 3783-1569 OU na Av. Duque de Caxias**

s/n - Beira Mar/Centro, Município de Portel de acordo com as necessidades do MCTI/MPEG, mediante solicitação por escrito, discriminando o tipo e a quantidade do gênero alimentício solicitado, assinada pelo Chefe do Serviço da ECFPn, seu substituto legal ou servidor responsável.

9.8 A empresa contratada deverá despachar os produtos para a cidade de Breves e/ou Portel (no Marajó) na data informada no Pedido de Entrega, devendo despachar para o endereço informado no item 9.7. **Assim, é de suma importância que as empresas façam o correto dimensionamento de sua proposta incluindo o custo com frete das mercadorias para o despacho nos navios com destino à Breves e/ou Portel.**

9.9 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## 10. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

10.1 Os quantitativos mínimos estipulados neste Termo de Referência foram baseados na Estatística de Fornecimento durante o Exercício de 2015 elaborada pela Secretaria Administrativa da ECFPn referindo-se ao Pregão SRP nº 025/2014.

10.2 Os cronogramas estimados de fornecimento dos Gêneros Alimentícios estão apresentados abaixo, entretanto não constituem garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão exclusivamente à conveniência e às necessidades da ECFPn juntamente com a disponibilidade orçamentária do MPEG podendo o quantitativo mensal ser alterado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE Mínima	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Açúcar refinado	KG	400	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
2	Adoçante 100ml	VIDRO	25	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Alimento achocolatado (pacote 400g)	PACOTE	200	40	-	40	-	40	-	40	40	-	-
4	Amido de milho (pacote 500g)	PCTE	200	40	-	40	-	40	-	40	40	-	-
5	Arroz Branco tipo 1	KG	450	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
6	Azeite de oliva extra virgem (vidro c/500ml)	VIDRO	25	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	170	34	-	34	34	-	-	34	34	-	-
8	Biscoito doce tipo Maria (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	50	25	-	25	50	50	25	-
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (emb. de 400g)	PCTE	250	25	-	50	25	-	25	50	50	25	-
10	Café moido a vácuo (embalagem 250 g)	PCTE	400	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
11	Catchup (emb. de 390g)	VIDRO	140	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
12	Champignon inteiro em conserva(peso drenado 200g)	VIDRO	140	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
13	Coco ralado adocicado (emb. de 100g)	PCTE	140	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
14	Colorau (emb. de 1kg c/10 pcte 100g)	KG	30	-	10	-	-	10	-	-	10	-	-
15	Creme de cebola (emb. de 1 kg)	PCTE	40	-	20	-	-	20	-	-	-	-	-
16	Creme de Leite (emb. de 200g)	UND	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
17	Ervilha em conserva (emb. de 200g)	LATA	170	34	-	34	34	-	-	34	34	-	-
18	Farinha de Mandioca - d'água comum Branca	KG	150	25	30	-	-	30	25	-	40	-	-
19	Farinha de Milho Amarelo (pacote 500 g)	PACOTE	140	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
20	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
21	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
22	Farinha para farofa pronta – pacote 500 g	KG	140	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
23	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	320	30	40	30	30	30	30	30	40	30	30
24	Feijão Preto Tipo 1	KG	200	40	-	40	-	40	-	40	40	-	-
25	Fermento biológico para pão (500g)	PCTE	40	-	10	-	-	10	-	10	10	-	-
26	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCTE	40	-	10	-	-	10	-	10	10	-	-
27	Gelatina em pó sabores variados (emb. de 30g)	PCTE	70	-	20	-	20	-	-	10	20	-	-
28	Gelatina em pó sem sabor (emb. de 24g)	PCTE	70	-	20	-	20	-	-	10	20	-	-
29	Goiabada (lata de 600g)	UNIDADE	210	25	25	25	25	25	25	25	25	10	-
30	Granulado de chocolate (emb. de 150g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-

31	Leite condensado (bem. de 395 g)	UND	240	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
32	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
33	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	LATA	180	20	15	15	20	20	20	20	20	30	-
34	Macarrão Tipo Spaguetti c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	220	25	25	25	25	25	25	25	25	20	-
35	Macarrão Tipo Penne c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
36	Macarrão Tipo Gravata c/ ovos (emb. de 500g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
37	Maionese Tradicional (emb. de 500g)	VIDRO	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
38	Massa para Lasanha (emb. de 500g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
39	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
40	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	170	34	-	34	34	-	-	34	34	-	-
41	Molho de pimenta (150ml)	VIDRO	20	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-
42	Molho de soja shoyo (emb. de 900ml)	GARRAFA	90	-	20	-	20	-	20	10	20	-	-
43	Molho de tomate tradicional (emb. de 340g)	PCTE	100	20	-	20	-	20	-	20	20	-	-
44	Molho para salada limão (emb. de 236ml)	VIDRO	90	20	-	20	-	20	-	10	20	-	-
45	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	200	25	25	25	25	25	25	25	25	-	-
46	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UND	25	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-
47	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	30	-	10	-	-	-	10	-	10	-	-
48	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	30	-	10	-	-	-	10	-	10	-	-
49	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PACOTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
50	Queijo Parmesão ralado (emb. de 100g)	PCTE	120	25	25	-	-	25	25	-	40	-	-
51	Sal refinado iodado	KG	40	-	10	-	10	-	10	-	10	-	-
52	Sardinha em óleo comestível (lata de 250g)	LATA	140	25	25	-	20	25	25	-	40	-	-
53	Tempero cominho moído (emb. de 100g)	PCTE	90	10	10	10	-	20	-	10	20	10	-
54	Tempero Louro (emb. de 100g)	PCTE	90	10	10	10	-	20	-	10	20	10	-
55	Tempero orégano (emb. de 100g)	PCTE	90	10	10	10	-	20	-	10	20	10	-
56	Tempero pimenta do reino moída (emb. de 100g)	PCTE	90	10	10	10	-	20	-	10	20	10	-
57	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	120	25	25	-	20	-	20	-	30	-	-
58	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	170	34	-	34	34	-	-	34	34	-	-
59	Bacon suíno fatiado	KG	70	10	-	10	-	10	-	10	20	10	-
60	Carne bovina – Alcatra	KG	450	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
61	Carne bovina – Bisteca	KG	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
62	Carne bovina – Coxão	KG	270	25	25	25	25	25	25	25	50	25	20
63	Carne bovina – Ossobuco	KG	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
64	Carne bovina - Picadinho/músculo	KG	175	20	20	20	20	10	20	10	35	20	-
65	Charque bovino traseiro	KG	175	20	20	20	20	10	20	10	35	20	-
66	Frango congelado Coxa	KG	420	40	40	40	40	40	40	40	60	40	40
67	Frango congelado Peito c/ Osso	KG	420	40	40	40	40	40	40	40	60	40	40
68	Frango congelado Sobrecoxa	KG	420	40	40	40	40	40	40	40	60	40	40
69	Linguiça Tipo Calabresa Defumada	KG	110	10	20	10	-	20	10	10	30	-	-
70	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	Pote	240										
71	Peixe – Dourada - Filé ou em Posta sem cabeça	KG	150	15	30	-	15	30	-	15	30	15	-
72	Peixe – Pescada – Filé	KG	200	25	20	20	25	-	30	25	30	25	
73	Polpa de Fruta - Abacaxi (emb de 01kg)	KG	70	05	05	05	05	05	05	-	30	10	-
74	Polpa de Fruta - Acerola (emb de 01 kg)	KG	70	05	05	05	05	05	05	-	30	10	-
75	Polpa de Fruta - Cupuaçu (emb de 01kg)	KG	70	05	05	05	05	05	05	-	30	10	-
76	Polpa de Fruta - Taperebá/Cajá (emb de 01 kg)	KG	70	05	05	05	05	05	05	-	30	10	-
77	Presunto Suíno Cozido	KG	50	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
78	Requeijão Cremoso Tradicional Bisnaga de 400g	UND	120	10	20	10	20	10	10	10	30	-	-
79	Queijo Mussarela	KG	50	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
80	Salsicha tipo Hotdog (frango)	KG	90	10	10	10	-	-	10	10	30	10	-
81	Abacate – tipo manteiga	KG	190	20	20	20	15	20	15	20	40	20	20

82	Abóbora tipo Japonesa	KG	140	10	20	10	20	10	10	10	30	20	-
83	Alho Roxo em cabeças	KG	30	03	03	03	05	03	03	-	05	03	02
84	Banana prata	KG	350	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
85	Batata Inglesa – escovada	KG	420	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
86	Cebola tipo branca	KG	250	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
87	Cenoura	KG	260	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
88	Chuchu	KG	140	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
89	Feijão verde - vagem	KG	120	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
90	Goiaba Vermelha	KG	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
91	Laranja tipo pera	KG	260	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
92	Limão thaiti	KG	370	40	40	40	35	35	35	35	40	35	35
93	Macaxeira/Aipim (com casca)	KG	140	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
94	Mamão papaya	KG	250	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
95	Maracujá	KG	200	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
96	Melancia	KG	325	35	35	35	35	30	30	30	40	20	30
97	Melão	KG	250	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
98	Ovo de Galinha Grande Branco (cuba com 30 ovos)	CUBA	300	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
99	Pepino	KG	140	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
100	Pimentão Verde	KG	140	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
101	Pimentinha Verde	KG	120	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
102	Repolho Verde	KG	250	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
103	Tomate	KG	250	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados na falta de material, ocasionando atrasos longos ou suspensão de expedições científicas previamente programadas a ECFPn, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

11.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

11.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;

11.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;

11.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;

11.6 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

11.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.6. **A execução do objeto será feita por Servidor vinculado à Secretaria da ECFPn, a ser designado posteriormente, aqui será denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 04 do Manual de Licitações e Contratos da Ordem Interna nº. 008/2014.**

15.7. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna 008/2014.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Licitações Contratos e Convênios-NLCC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não manter a proposta.

16.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.3 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

16.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos gêneros alimentícios entregues.

17.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente aos gêneros alimentícios efetivamente entregues.

17.3 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

17.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

17.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

17.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

17.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o MCTI/MPEG e a (s) **CONTRATADA** (S).

18.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Belém/PA, 12 de maio de 2016.

**Maria do Socorro de Andrade Silva**  
Chefe do Serviço de Campo da ECFPn  
Portaria nº 704/2014-MCTI/MPEG  
SIAPE 0672539

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016**  
Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13

**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNIDADE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**Local de Entrega dos Produtos:** Os produtos serão entregues na Base de Apoio da ECFPn, localizada na passagem 30 de Novembro, nº 2738 Beira Mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, no Município de Breves - Pará

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: 60 DIAS.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016  
Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2016

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2016, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) e cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à manutenção da estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG, com entrega eventual e parcelada a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Discriminação do objeto: **Gêneros Alimentícios: Não Perecíveis e Perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios)**

FORNECEDOR (razão social, CNPJ ou CPF, representante legal, Endereço, contatos, email)						
Item do TR	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
				<b>Valor Total do ATA</b>		

**3. VALIDADE DA ATA**

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

4.2. As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coord. de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem

Interna nº 008/2014-MPEG.

4.5.O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NLCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7-A, 5.7-B, 5.7-C e 5.7-D será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

- 6.2 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 6.3 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 6.4 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 6.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- 6.6 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da Proposta, para fins de aceitação.
- c) Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Indicar o FISCAL para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67º da Lei 8666/93.
- e) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- g) Observar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Único:** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do OBJETO, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (um por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

- 8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.**
- 8.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2016.

**Nilson Gabas Junior**  
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi  
Portaria nº 1239/2013-MCTI

**Nome do Representante Legal**  
Cargo ou Função  
Nome da Empresa Vencedora

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016**  
**Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, REPRESENTADO PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA .....**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu .....(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000047/2016-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 006/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à manutenção da estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG, com entrega eventual e parcelada a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA, especificados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão SRP nº 006/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto: **Gêneros Alimentícios: Não Perecíveis e Perecíveis (Hortifrutigranjeiros, carnes e Frios)**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor Total do Contrato</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente Ano, iniciado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### CLÁUSULA QUINTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Será de 30 (trinta) dias corridos o prazo de execução contratual, que se iniciará após Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU-Diário Oficial da União.

5.2 A(s) CONTRATADA(S) terá(ão) prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas , a contar do recebimento da "Solicitação de Fornecimento" emitida por e-mail e/ou fax, para fornecer os produtos solicitados no local indicado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 Os materiais serão solicitados pelo MPEG para entrega de forma parcelada, por meio "Solicitação de Fornecimento" encaminhado via e-mail à Contratada.

6.2 As quantidades e o tipo do produto nas entregas, obedecerão o cronograma disposto no Termo de Referência, podendo variar a quantidade ou periodicidade conforme as necessidades do Museu Goeldi, o que será informado à contratada no ato da "Solicitação de Fornecimento";

6.3 Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.4 Os produtos serão entregues na Base de Apoio da ECFPn, localizada na passagem 30 de Novembro, nº 2738 Beira Mar, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.800-000, no Município de Breves - Pará, fone: (91) 3783-1569 OU na Av. Duque de Caxias s/n - Beira Mar/Centro, Município de Portel, conforme definições descritas no item 8.7 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante crédito bancário, o montante equivalente aos materiais entregues.

7.2 A CONTRATADA apresentará ao FISCAL, a cada fornecimento, documento fiscal específico referente materiais efetivamente entregues.

7.3 O FISCAL terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

7.4 O documento fiscal não aprovado pelo FISCAL será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.5 O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.6 No ato do pagamento à CONTRATADA, será consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

7.8 O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

7.9 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

7.10 Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 8.1 O preço contratado é fixo e irredutível.
- 8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

- 9.1 As obrigações assumidas serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coordenação de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014-MPEG.
- 9.4 O Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014-MPEG

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Contratos e Convênio - NCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

- 9.5 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao seu fiel e adequado cumprimento obrigando-se ainda a:
  - a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
  - b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
  - c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
  - e) indenizar o MCTI/MPEG (**CONTRATANTE**) por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- 10.3 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 10.4 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 10.5 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação;
- 10.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MCTI/MPEG;
- 10.7 O MCTI/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** da quantidade necessária do produto com antecedência de pelo menos 48 h (quarenta e oito horas);
- b) Indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- c) Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- f) As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

12.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2016**  
Processo Administrativo n.º 01205.000047/2016-13

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios) destinados à manutenção da estação Científica Ferreira Penna (ECFPn) do MPEG, com entrega eventual e parcelada a ser efetuada no município de Breves/PA ou Portel/PA.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 006/2016**, instaurado pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

**Capítulo III**

**DOS BENS E SERVIÇOS**

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.